

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

#### 1.1 Descrição do serviço

Locação de horas de guindaste

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário Estimado	Total Estimado
01	Locação de guindaste com capacidade para 25 toneladas / alcance mínimo de 15 metros	Н	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Esgotos possui em seu fosso de chegada dois gradeamentos grossos responsáveis pela remoção de sólidos grosseiros e uma casa de bombas com 4 bombas e 4 motores instalados em suas dependências.

Para que seja realizada manutenção nos gradeamentos é necessário removê-los dos canais onde se encontram instalados, cada equipamento tem aproximadamente 10 metros de altura. Este serviço demanda a locação de guindaste com lança de grande capacidade de içamento.

O serviço consiste em retirar os gradeamentos do canal para que seja feita manutenção, e posterior recolocação no canal.

E para a retirada das bombas e motores 1 e 2 necessita de um munck com alcance superior a dez metros de distância, para realizar este serviço.

A Saecil não possui tal equipamento adequado para realizar os serviços citados a cima, por isso se faz necessário a locação de guindaste para suprir a necessidade.

#### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 As diárias de guindastes, objeto deste termo, deverão ser fornecidas conforme demanda da contratante, devendo atender as características mínimas apresentadas neste Termo de Referência.
- 3.2 Os serviços de locação dos guindastes serão solicitados de acordo com a necessidade da Estação de Tratamento de Esgotos, devendo a Contratada estar no local informado pela Contratante, com os equipamentos para pronto atendimento, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 3.3 A quantidade de 50 (cinquenta) horas de guindaste, é estimada ate dezembro de 2024 e somente será utilizada se necessário, sendo o quantitativo previsto para serviços programados de manutenção dos gradeamentos e troca de bombas ou motor.
- 3.4 O caminhão equipado com guindaste deverá ter lança de alcance mínimo de 15 metros, com capacidade de peso mínimo de 25 toneladas e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverá utilizar veículo devidamente legalizado perante os órgãos competentes e ser conduzidos por motorista operador devidamente habilitado, combustível, manutenção e demais insumos, podendo a fiscalização, solicitar a imediata substituição do veículo, motorista ou ajudante que não atenda as exigências, para preservar a qualidade dos serviços, a fim de não comprometer o bom andamento operacional.

- 3.5 O início das horas a serem pagas, somente serão computadas a partir da efetiva disponibilidade do equipamento no local, com a respectiva anotação do encarregado pela fiscalização dos trabalhos, em cartão controle, com o ciente de ambas as partes.
- 3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: <a href="mailto:compras@saecil.com.br">compras@saecil.com.br</a>, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
  - Sempre que convocada, a CONTRATADA devera comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, numero de telefone e email, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.



# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
  - a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
  - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
  - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

### 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.028 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 18 de junho de 2024

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes Divisão Técnica de Serviço de Esgoto